



CONGRESSO NACIONAL

MPV 1018

00004ETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Proposição
Medida Provisória nº 1018, de 18 de dezembro de 2020Autor
Deputado Domingos Sávion.º do prontuário
2331 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. X ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	Alínea
--------	--------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 1018, de 18 de dezembro de 2020:

“Art. Ficam integralmente remidos os débitos acumulados até a edição desta Medida Provisória referentes a multas por atraso na entrega de declarações à Receita Federal do Brasil, por entidade sem fins lucrativos, isentas do pagamento de tributos e/ou sem movimentação financeira no período a que se refere a declaração.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo viabilizar a retomada da atuação de milhares de pequenas associações comunitárias e similares em todo o País. Essas associações, que em geral desempenham trabalho social ou assistencial fundamental para a população em geral, hoje estão impedidas de funcionar por não terem condições de pagar multas imputadas a elas por mero atraso ou ausência de prestação de declarações à Receita Federal do Brasil, muitas vezes para atender exigências meramente burocráticas.

PARLAMENTAR

CD/21302.91788-00